



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

**Aprova o Loteamento Taquaralto, 2ª Etapa
Folha 01, nesta Capital, e dá outras
providências.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento de uma área de terras de 8,6963 ha, correspondente a 86.963,00 m² (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e três metros quadrados), denominada Loteamento Taquaralto, 2ª Etapa, Folha 01, matrícula nº 89.564, nesta Capital, considerada de interesse público e social, para promover a regularização fundiária, uma vez que a ocupação da área já está consolidada e o respectivo projeto atende os requisitos da Legislação Federal e Municipal.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade._

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTONIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação